

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº _____, DE 2009.
(Do Sr. CARLOS WILLIAN)

Altera a Lei Complementar nº 94, de 19 de fevereiro de 1998, que autoriza o Poder Executivo a criar a Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno – RIDE, para incluir o município de Arinos.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O § 1º do art. 1º da Lei Complementar nº 94, de 19 de fevereiro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 1º A Região Administrativa de que trata este artigo é constituída pelo Distrito Federal, pelos Municípios de Abadiânia, Água Fria de Goiás, Águas Lindas, Alexânia, Cabeceiras, Cidade Ocidental, Cocalzinho de Goiás, Corumbá de Goiás, Cristalina, Formosa, Luziânia, Mimoso de Goiás, Novo Gama, Padre Bernardo, Pirenópolis, Planaltina, Santo Antônio do Descoberto, Valparaíso e Vila Boa no Estado de Goiás, e de Arinos, Unaí e Buritis, no Estado de Minas Gerais.” (NR)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A Lei Complementar nº 94, de 1998, possibilitou a criação da Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno – RIDE e instituiu o Programa Especial de Desenvolvimento da região, para efeitos de articulação da ação administrativa da União, dos Estados de Goiás e Minas Gerais e do Distrito Federal, conforme previsto nos arts. 21, inciso IX, 43 e 48, inciso IV, da Constituição Federal.

Este projeto tem como proposta alterar a legislação em epígrafe e incluir na RIDE o município de Arinos, de forma a proporcionar gestão conjunta da área de influência de Brasília para otimização dos resultados pretendidos pela lei.

Dentre os objetivos pretendidos pela RIDE está o de conciliar os interesses e serviços públicos comuns ao Distrito Federal e aos Municípios que a integram, especialmente aqueles relacionados às áreas de infraestrutura e de geração de empregos, especialmente em relação a: tarifas, fretes e seguros; linhas de crédito especiais para atividades produtivas prioritárias; e isenções e incentivos fiscais para fomento a atividades produtivas em programas de geração de empregos e fixação de mão-de-obra.

Arinos é município do estado de Minas Gerais, fundado em primeiro de janeiro, sua população, estimada em 2009 em 17.800 habitantes. E com área territorial de 5.338,5 Km², tinha o nome de Morrinhos e ganhou este nome de Arinos em homenagem prestada por líderes políticos ao Dr. Afonso Arinos de Mello Franco nos anos de 1923. A região de campos e cerrados, somasse ao grande sertão de veredas imensuráveis, o nome de Arinos foi Registrado em 30/12/1962 (lei 2.764) desmembrando se do município de São Romão.

Seus principais rios, ribeirões e córregos são: Rio Urucuia, Rio Claro, Rio São Miguel, Piratinga e Ribeirão de Areia. Oferecem importantes cachoeiras com o a do Rio Claro, a do rio Urucuia que agora vai se tornar unidade hidrelétrica que além de hidrelétrica poderá expandir o potencial ecoturístico e esporte de aventura na região. Sobretudo, Morrinhos, de onde original a atual Arinos, vivencia uma oportunidade de pesca esportiva e um potencial pesqueiro inimaginável, pois esta a margem esquerda do nosso velho Chico. Etc..

Arinos tem um grande potencial para a prática de atividades ecoturísticas e de aventuras, como o camionismo, caminhadas, mountain bike off Road, e moto cross, além de é claro as tradicionais cavalgadas e acampamentos pelas nossas veredas.

Além dos municípios que integram a ride, Arinos possui forte vinculação econômica e social com o Distrito Federal, tornando imprescindível o planejamento comum de suas políticas públicas para melhoria da qualidade de vida e redução das desigualdades sociais, bem como para utilização mais racional dos territórios, dos recursos naturais e culturais, para preservação do meio ambiente e integração das ações de proteção a saúde e dos programas de segurança pública.

Neste sentido, é como base nesses argumentos que me valho para solicitar a meus ilustres Pares seu necessário apoio à aprovação do presente projeto de lei.

Sala das Sessões, em 03 de junho de 2009

Deputado **CARLOS WILLIAN**